

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 521/91

INTERESSADO: PAULO CÉSAR ROMERO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Neurologia" - FM do ABC/ Santo André

RELATORA: CONS^a RAPHAELA CARROZZO SCARDUA

PARECER CEE Nº 790/91 CETG "D" APROVADO EM 26/06/91

COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Paulo César Romero para lecionar, a partir de 16/01/91, a disciplina "Neurologia", vinculada ao Departamento de Clínica Médica, no Curso de Graduação em Medicina.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 554/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo César Romero para lecionar a disciplina "Neurologia" na Faculdade de Medicina do ABC/ Santo André.

São Paulo, 29 de maio de 1991

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, José Machado Couto e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/6/91.

a) Cons. José Machado Couto
Presidente em exercício nos termos do art.
13 § 3º do Regimento do CEE.